



SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO - DECRET
PROJETO PCT BRA IICA 14/002.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS			
TR nº	MODALIDADE	ÁREA	PROCESSO SELETIVO
TR CONS CGCF 02/20	PRODUTO	DECRET/SAF	2020
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004, Portaria MREX nº 08 de janeiro de 2017.		
CONTEXTUALIZAÇÃO/ JUSTIFICATIVA	A Secretaria de Agricultura Familiar - SAF busca desenvolver suas atividades por meio do aprimoramento de políticas públicas voltadas à agricultura familiar, contribuindo para o desenvolvimento dos pequenos produtores e de mecanismos complementares de acesso à terra. Nesse sentido, por intermédio do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário - Decred tem envidado esforços institucionais para implementar políticas públicas e diretrizes de reordenamento agrário, como o Programa Nacional de Crédito Fundiário. O Projeto de Cooperação Técnica, cujo tema é a Governança Fundiária, busca contribuir com a política pública de promoção do acesso à terra por meio do crédito fundiário, envolvendo o mercado de terras, as políticas agrícolas de fomento à produção e as políticas de Assistência Técnica e Extensão Rural - Ater. O Crédito Fundiário possibilita a conquista da segurança jurídica da propriedade, o acesso ao crédito rural e à assistência técnica; bem como ações que asseguram a redução das desigualdades sociais e a melhoria das condições de vida e de renda das famílias beneficiadas. O aprimoramento dessas políticas torna-se fundamental para a consolidação do processo de segurança alimentar e desenvolvimento do meio rural. Nesse contexto, a governança fundiária é uma questão importante para a democracia, buscando conciliar interesses com mecanismos de acesso à cidadania e combate à pobreza rural, com a democratização do acesso à terra, por meio de pequenas e médias estruturas de produção, indispensáveis para o enfrentamento das desigualdades sociais e dos problemas ambientais. Também possibilita minimizar a fragilidade dos direitos de propriedade da terra, ampliando sua segurança. É um tema bastante atual, adequado ao novo contexto de mudança institucional. Ao longo de 17 anos, o Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF se tornou a principal política pública complementar à Reforma Agrária, se configurando como um importante instrumento de consolidação da agricultura familiar, pois viabiliza o acesso à terra, fortalece a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável. O Programa vem desempenhando papel estruturante na democratização do acesso à terra, na produção de alimentos, na soberania alimentar e na inclusão produtiva dos agricultores familiares, contribuindo para a geração de renda e sustentabilidade no campo. No processo de reordenamento agrário, o Crédito Fundiário tem atuado no mercado de terras permitindo a inclusão dos produtores mais pobres do campo no ativo fundiário e nas demais políticas públicas de organização social, contemplando um público importante, quer seja os agricultores sem-terra e os com pouca terra, cuja área não ultrapasse a dimensão da propriedade familiar. O PNCF tem como principal objetivo contribuir para a redução da pobreza rural, possibilitar a sucessão rural e promover a consolidação do público de agricultores familiares mais dinâmicos, mediante não só ao acesso à terra, mas também gerando oportunidade, autonomia e fortalecimento da agricultura familiar, alicerçado na melhoria da qualidade de vida, geração de renda e segurança alimentar no campo. Recentemente, o Programa passou por reformulações e mudanças que promoveram mais eficiência, operacionalidade e inclusão de diferentes categorias de agricultores familiares, pelos quais se faz necessário uma maior responsabilidade das empresas de Ater e maior monitoramento e controle, pelo órgão gestor, dos serviços prestados. Neste sentido a prestação dos serviços de Ater, é um elemento fundamental para o desenvolvimento das Unidades Produtivas do Programa e a geração de renda das famílias beneficiadas. Ao longo dos últimos anos o órgão gestor do Programa em conjunto com as Unidades Técnicas Estaduais tem desenvolvido ações de ampliação da Rede de Apoio dos estados, firmando parcerias ou habilitando diversas empresas públicas e privadas para fornecer serviços de Ater de qualidade aos beneficiários do Programa. Ainda com o intuito de aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento e controle da Rede de Apoio do PNCF, o Departamento de Gestão do Crédito Fundiário iniciou a implantação de uma nova ferramenta de “Cadastramento de Entidades e Técnicos – CET” que aperfeiçoou os		



SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO - DECRET
PROJETO PCT BRA IICA 14/002.

	procedimentos de cadastramento, análise e habilitação das entidades parceiras do Programa nos estados. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de consultoria especializada voltada para a realização de estudos e análises dos procedimentos de utilização da nova ferramenta “CET” nos estados, identificando os gargalos, propondo aperfeiçoamentos para qualificar das ações e apresentando sugestão de fluxo interno de controle e monitoramento da Rede de Apoio.
OBJETIVOS DA CONSULTORIA	Realizar levantamento, estudos e avaliações dos procedimentos utilizados pelas entidades, estados e órgão gestor do PNCF para o cadastramento e habilitação dos parceiros da Rede de Apoio do Programa no Plano Digital do MAPA para a Certificação de Entidades e Técnicos (CET), possibilitando a definição de parâmetros para o monitoramento da Rede de Apoio nos estados.
ENQUADRAMENTO	Esta Consultoria contribuirá para o alcance do Objetivo Imediato - 2: Aperfeiçoar e integrar as estratégias de desenvolvimento econômico e sustentabilidade dos projetos do Programa Nacional de Crédito Fundiário; e especificamente contribuirá, para o alcance do resultado 2.1. Ações para operacionalização do "PNCF Sustentável" sugeridas e revisadas.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	- Participar de Reuniões Técnicas e oficinas com as UTEs, UGEs, SFAs, entidades da Rede de Apoio e demais parceiros do PNCF na execução do PNCF. - Desenvolver estudos e análises sobre procedimentos utilizados para cadastramento e habilitação CET; - Identificar possíveis gargalos na implantação e utilização da ferramenta “Certificar Entidades e Técnicos – CET”; - Realizar diagnóstico e avaliação sobre a transição do sistema SREDE para a ferramenta CET; - Propor fluxo interno de controle e monitoramento das entidades habilitadas na Rede de Apoio do PNCF; - Participar de reuniões, oficinas e seminários realizados pelo Decred/SAF-MAPA e entidades parceiras sobre o tema Governança Fundiária, Agricultura Familiar, Desenvolvimento Rural e Ater.
PRODUTOS ESPERADOS	P1. Documento técnico contendo estudo e análise dos procedimentos utilizados pelas entidades da Rede de Apoio para cadastramento na ferramenta “Certificar Entidades e Técnicos – CET”, bem como pelas UTEs ou UGEs na emissão de parecer sobre as solicitações, identificando os gargalos na utilização e sugerindo aperfeiçoamento destes procedimentos nos estados do Maranhão, Ceará e Piauí. P2. Documento técnico contendo estudo e análise dos procedimentos utilizados pelas entidades da Rede de Apoio para cadastramento na ferramenta “Certificar Entidades e Técnicos – CET”, bem como pelas UTEs ou UGEs na emissão de parecer sobre as solicitações, identificando os gargalos na utilização e sugerindo aperfeiçoamento destes procedimentos nos estados do Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco. P3. Documento técnico contendo estudo e análise dos procedimentos utilizados pelas entidades da Rede de Apoio para cadastramento na ferramenta “Certificar Entidades e Técnicos – CET”, bem como pelas UTEs ou UGEs na emissão de parecer sobre as solicitações, identificando os gargalos na utilização e sugerindo aperfeiçoamento destes procedimentos nos estados da Bahia, Sergipe e Alagoas. P4. Documento técnico contendo estudo e análise dos procedimentos utilizados pelas entidades da Rede de Apoio para cadastramento na ferramenta “Certificar Entidades e Técnicos – CET”, bem como pelas UTEs ou UGEs na emissão de parecer sobre as solicitações, identificando os gargalos na utilização e sugerindo aperfeiçoamento destes procedimentos nos estados da região Sudeste. P5. Documento técnico contendo estudo e análise dos procedimentos utilizados pelas entidades da Rede de Apoio para cadastramento na ferramenta “Certificar Entidades e Técnicos – CET”, bem como pelas UTEs ou UGEs na emissão de parecer sobre as solicitações, identificando os gargalos na utilização e sugerindo aperfeiçoamento destes procedimentos nos estados da região Norte.



SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO - DECRET
PROJETO PCT BRA IICA 14/002.

	P6. Documento técnico contendo estudo e análise dos procedimentos utilizados pelas entidades da Rede de Apoio para cadastramento na ferramenta “Certificar Entidades e Técnicos – CET”, bem como pelas UTEs ou UGEs na emissão de parecer sobre as solicitações, identificando os gargalos na utilização e sugerindo aperfeiçoamento destes procedimentos nos estados da região Centro Oeste. P7. Documento técnico contendo estudo e análise dos procedimentos utilizados pelas entidades da Rede de Apoio para cadastramento na ferramenta “Certificar Entidades e Técnicos – CET”, bem como pelas UTEs ou UGEs na emissão de parecer sobre as solicitações, identificando os gargalos na utilização e sugerindo aperfeiçoamento destes procedimentos nos estados da região Sul. P8. Documento técnico contendo diagnóstico e avaliação dos avanços obtidos na execução do PNCF com a substituição do sistema SREDE pela ferramenta “Certificar Entidades e Técnicos – CET” para Concessão de Crédito Fundiário, com proposta de fluxo interno para controle e monitoramento, pelo órgão gestor do Programa, das entidades e técnicos cadastrados no CET.	
1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório) QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO	FORMAÇÃO Os cursos superiores apontados nos currículos recebidos serão classificados nas áreas requeridas segundo a classificação da CAPES.	Qualquer Nível Superior
	EXPERIÊNCIA Forma de cálculo: 1(um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato. (formato exigido mês/ano entrada e mês/ano saída de cada experiência profissional) Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência. Observações: - não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida. Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR;	08 (oito) anos em monitoramento, avaliação e execução de políticas públicas e/ou programas voltados para a agricultura familiar.
	EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.	Em Programa Nacional de Crédito Fundiário



SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO - DECRED
PROJETO PCT BRA IICA 14/002.

	PÓS-GRADUAÇÃO (TEMPO MÍNIMO EXIGIDO) Possuindo o candidato as qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo exigido de atuação profissional altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado. Observações: É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular: - Especialização: 1 ponto; - Mestrado: 2 pontos; - Doutorado: 3 pontos	Especialização: Não se aplica
		Com Mestrado: Não se aplica
		Com Doutorado: Não se aplica
2ª FASE (Caráter classificatório) TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA: até 20% dos pontos máximos possíveis na 1ª fase. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)	1. Conhecimento e experiência sobre o Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF; 2. Experiência na elaboração de propostas de aperfeiçoamento da execução de Políticas públicas voltadas a Agricultura Familiar; 3. Conhecimento sobre monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas a Agricultura Familiar; 4. Experiência em avaliação e acompanhamento de Projetos/ Programas.	



SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO - DECRET
PROJETO PCT BRA IICA 14/002.

3ª FASE (Caráter eliminatório e classificatório) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: a) <u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc); b) Comprovação de inscrição na Previdência Social; c) Declaração assinada de não vínculo com o serviço público federal, estadual e municipal; d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado. Caso sejam apresentadas declarações, as mesmas deverão conter a comprovação da legitimidade do responsável para emitir tal declaração. No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.			
INSUMOS	DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)			
PASSAGENS E DIÁRIAS DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO PROJETO.				
VALOR DO CONTRATO	PRODUTO	VALOR (R\$)	CRONOGRAMA DE ENTREGA (MÊS)	FORMA DE PAGAMENTO %
	PRODUTO 1	R\$ 20.160,00	Mês 01	14%
	PRODUTO 2	R\$ 17.280,00	Mês 03	12%
	PRODUTO 3	R\$ 14.400,00	Mês 06	10%
	PRODUTO 4	R\$ 14.400,00	Mês 08	10%
	PRODUTO 5	R\$ 17.280,00	Mês 11	12%
	PRODUTO 6	R\$ 14.400,00	Mês 13	10%
	PRODUTO 7	R\$ 17.280,00	Mês 15	12%
	PRODUTO 8	R\$ 28.800,00	Mês 18	20%
	TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)			
PRAZO DE EXECUÇÃO	18 meses (Dezoito meses)			
SEDE DOS TRABALHOS	Brasília – DF, com disponibilidade para viagem em todo o Território Nacional.			
NOME DO SUPERVISOR	Alberto Batista da Silva Filho	CARGO DO SUPERVISOR	Coordenador Geral de Crédito Fundiário	
APROVAÇÃO DOS PRODUTOS	ÁREA RESPONSÁVEL Departamento de Gestão do Crédito Fundiário da Secretaria de Agricultura Familiar, Coordenação do PCT BRA IICA 14/002 e Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA.			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	1. Serão considerados cursos de Pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação.			
	2 O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases: a) Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção com base nos requisitos estabelecidos no edital, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total. A pontuação das experiências profissionais, levará em consideração as experiências que retratarem as informações relativas a mês e ano de entrada e mês e ano de saída de cada experiência profissional, currículos em desconformidade serão desconsiderados. b) Segunda Fase: classificatória e eliminatória, consistente na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no			



SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO - DECRET
PROJETO PCT BRA IICA 14/002.

	editais, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da primeira fase; e c) Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na averiguação da comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo selecionado na primeira fase.
	3. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissão à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.
	4. Para a aprovação dos produtos é necessário que o mesmo atenda o objeto e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações e, as bibliografias consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. A formatação segue as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.
	5. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme Manual de Normas e Procedimentos para Projetos de Cooperação Técnica do IICA no Brasil.